AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 049/2026 - DISPENSA Nº. 021/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processos nº	**CPL Nº 049/2026**
MODALIDADE Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – Inciso II
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE ASSINATURA DIGITAL e-CPF, tipo A3 em nuvem, integrantes da cadeia ICP-Brasil, com validade individual de 12 meses contados da respectiva emissão**
Tipo de Licitação	Menor Preço GLOBAL
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.830 de 23 de agosto de 2022, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Aviso e Anexos.
Inicio do Recebimento das Propostas	**18/11/2026 às 08h00 horas**
Término do Recebimento das Propostas	**24/11/2026 ás 09h29 horas**
Local/Plataforma Eletrônica	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) – 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

A **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA**, Inscrito no CNPJ Nº 50.453.703/0001-63, com sede na Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63, Centro, Caçapava/SP, CEP 12.281-450, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.983/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/11/2026, ÀS 09h29 HORAS via portal BR Conectado: https://www.licitafusamcacapava.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: https://www.licitafusamcacapava.com.br

LINK DO EDITAL: https://fusam.com.br/index.php/licitacoes/

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ATÉ 300 CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF, TIPO A3 EM NUVEM, INTEGRANTES DA CADEIA ICP-BRASIL, COM VALIDADE INDIVIDUAL DE 12 MESES CONTADOS DA RESPECTIVA EMISSÃO, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SALUTEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA**, para exercício de 2026:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
174	3.3.90.40.99	10 302 1002 2460	01– TESOURO	3020000

2.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, quando houver, correrão à conta das dotações correspondentes, observadas a disponibilidade dos créditos orçamentários e as condições contratuais.

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global máximo admitido para a contratação é de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, correspondente ao quantitativo estimado de 300 certificados digitais.

4. – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente aviso ficará **aberto a receber possíveis interessados por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da **publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Do Município**, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma BR Conectado no endereço: https://www.licitafusamcacapava.com.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2026 às 09h29min;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário de **R$ 89,00 (oitenta e nove reais)** por certificado e o valor global de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, conforme o item 3 deste Aviso.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados pela empresa de melhor proposta, mediante convocação do Agente de Contratação, pela plataforma BR Conectado, no prazo estabelecido neste Aviso.

5. – DA HABILITAÇÃO

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (https://www.licitafusamcacapava.com.br) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos técnicos exigidos no Anexo II – Termo de referencia.

6. – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos serviços correspondentes aos certificados efetivamente solicitados, emitidos, ativados e aceitos, conforme os critérios do Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada. Os valores somente serão pagos após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM ;

6.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

6.1.3. A contagem de prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

6.1.4. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante na proposta comercial apresentada, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 – As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

7.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

7.7 – O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

7.10 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 – O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br , ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br .

7.13 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

7.14 – Poderá a **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA** revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.14.1. A FUSAM deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.14.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUSAM;

7.16. No caso de não haver interessados na aquisição do objeto deste certame, a FUSAM poderá valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas ás condições de habilitação exigidas no item 4.2 – habilitação;

7.17. O presente procedimento será divulgado no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.18. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da contratação.

Caçapava/SP, 17 de novembro de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

ANEXO I – DO OBJETO - MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

À FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.
Processo Administrativo nº 049/2026
Dispensa de Licitação nº 021/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE ASSINATURA DIGITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de **certificado digital e-CPF A3** em nuvem, com validade individual de 12 meses, incluindo as obrigações previstas no Termo de Referência.	300	unidade		
				Valor Total	

A Empresa:_____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____ Endereço: _____ nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ Banco: ___ - _____ Agência: ___ - _____ Conta:_____ Telefone para contato _____ FAX:_____ E-mail: _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____ CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº _____, da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta atende a todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação consignadas no Aviso de Dispensa.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta: _____ (dias) *mínimo 60 dias

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº ..... / CPF nº .....

MINUTA - CONTRATO Nº .../202.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../202., QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM E A EMPRESA **.....**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE ASSINATURA DIGITAL E-CPF A3 EM NUVEM**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos .. dias do mês de .... do ano de dois mil e vinte e seis, na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, de um lado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....-.., sediada na Av. ....., nº ... - ..... - ..... - ..... - ...../.. - CEP: .....-..., e-mail: ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., cargo: ..... portador(a) do CPF nº .....-.., resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da referida Lei, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE ATÉ 300 (TREZENTOS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, TIPO A3 EM NUVEM, INTEGRANTES DA CADEIA ICP-BRASIL**, com validade individual de 12 (doze) meses contados da respectiva emissão e compatíveis com o sistema Salutem, destinados aos profissionais da FUSAM, incluindo validação de identidade, ativação, suporte técnico, atendimento presencial e revogação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência..

1.2.1 – Consideram-se integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, o **Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos**, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a **proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE**, a justificativa da contratação, a autorização da autoridade competente e os demais documentos constantes do Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com remuneração por certificado efetivamente emitido e aceito e medição mensal, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

2.2 – A execução compreenderá os procedimentos de validação de identidade, emissão, ativação, suporte e revogação dos certificados digitais, além dos atendimentos previstos no Termo de Referência.

2.3 – A CONTRATADA deverá comprovar e manter o credenciamento e as condições de atuação na ICP-Brasil exigidos no Termo de Referência.

2.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas e operacionais necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela regularidade dos credenciamentos e autorizações exigidos para execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o Processo nº 025/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026.

3.2 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de autorização de início, observando o prazo, as condições técnicas e as obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.3 – A CONTRATADA deverá sanar as inconsistências cadastrais, os vícios de emissão ou as falhas de funcionamento que lhe sejam atribuíveis, mediante reemissão do certificado em até 48 horas, sem ônus adicional à CONTRATANTE e sem desconto do saldo contratual, conforme o Termo de Referência.

3.4 – Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao suporte, atendimento presencial, disponibilidade do serviço, manutenção da sessão e correção de falhas.

3.5 – A CONTRATADA obriga-se a corrigir, às suas expensas, os serviços recusados pela CONTRATANTE. Nas hipóteses de falhas de cadastro, emissão ou funcionamento imputáveis à CONTRATADA, a reemissão deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem cobrança adicional e sem consumo de nova unidade do saldo contratado, conforme o Termo de Referência. A parcela rejeitada não será atestada para pagamento até sua regularização, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - O recebimento, acompanhamento e atesto dos serviços serão realizados pelo gestor e/ou fiscal do contrato designados pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ .....,.. (.....),correspondente a até 300 (trezentos) certificados, ao preço unitário de R$..... (.....), conforme a proposta final da CONTRATADA e documentos constantes dos autos, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo indicada. No exercício seguinte, as despesas dependerão dos créditos orçamentários correspondentes.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
...	.....	.. ..	.. –	..... – .....

4.2 - A medição será mensal e considerará exclusivamente os certificados novos solicitados, emitidos, validados, testados e aceitos no período, aplicando-se o preço unitário contratado. É vedada a cobrança mensal recorrente de certificados já faturados. O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos exigidos e do atesto pelo gestor da contratação.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os serviços efetivamente prestados e com os dados constantes do empenho, do contrato e da Ordem de Serviço, quando houver, cabendo à CONTRATADA observar as orientações da CONTRATANTE quanto ao correto preenchimento do documento fiscal.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observadas as condições do Termo de Referência, por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.5 - Havendo divergência, erro, inconsistência ou pendência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência.

4.6 - Caso não sejam apresentados os documentos exigidos para pagamento, ou caso seja constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento da parcela correspondente, em valor proporcional à obrigação inadimplida, até a devida regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.7 - O pagamento de parcelas eventualmente realizado com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, poderá ser corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, proporcionalmente ao período de atraso..

4.8 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.9 - O reajustamento dos preços e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a cláusula específica deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução terá início após a expedição da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devendo o agendamento do cronograma de ativação ocorrer em até 3 dias úteis, conforme o Termo de Referência.

5.2 – As emissões serão realizadas sob demanda da CONTRATANTE durante a vigência contratual, observados os quantitativos e as condições do Termo de Referência.

5.3 – Cada certificado terá validade individual de 12 meses, contados da respectiva emissão, independentemente da data de assinatura do contrato.

5.4 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante formalização antes do encerramento da vigência, respeitado as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura..

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.6 - O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação da execução do objeto e do cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.6.1 – O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da apresentação do relatório de emissões, para conferência dos certificados emitidos.

5.6.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Aceite Definitivo, conforme o Termo de Referência

5.7 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente que demonstre a execução mensal dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

5.8 - Após a conferência da documentação e da execução dos serviços, o gestor e/ou fiscal do contrato atestará a Nota Fiscal/Fatura ou apontará as irregularidades a serem sanadas pela CONTRATADA.

5.9 - Havendo pendências, inconsistências, falhas na execução ou ausência de documentação exigida, o recebimento e/ou o pagamento da parcela correspondente ficarão condicionados à regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.10 – O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato**.**

5.11 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela correção de vícios e pelos danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026, observando as orientações da CONTRATANTE e permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, profissionais, representantes ou responsáveis técnicos, se e quando necessárias à execução do objeto.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais, empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, aos pacientes, servidores, empregados, terceiros ou aos próprios profissionais vinculados à CONTRATADA, quando decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.6 - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações aplicáveis.

6.7 - Observar as vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica impedida nos termos da legislação vigente.

6.8 - Prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou fiscal do contrato, relativos à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.9 - Fazer prova da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, sempre que exigido pela CONTRATANTE, especialmente para fins de pagamento, manutenção das condições de habilitação e regularidade contratual.

6.10 - Cumprir as normas da ICP-Brasil aplicáveis ao objeto, as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais e as normas internas da CONTRATANTE pertinentes à execução dos serviços.

6.11 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, formalizando a comunicação e as providências adotadas.

6.12 - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato, informando nome, telefone e e-mail para contato.

6.13 - Comparecer, sempre que convocada, por meio de seu preposto, ao local indicado pela CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente dados pessoais, dados sensíveis, informações assistenciais, prontuários, documentos internos e demais informações protegidas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

6.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários à regular execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

6.18 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e o Termo de Referência.

6.19 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que se afastem das especificações do Termo de Referência.

6.20 – Fornecer os recursos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos constantes do Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026.

7.2– Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6 - Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus prepostos às informações, documentos, setores e responsáveis internos necessários à regular execução do objeto, observadas as normas internas da FUSAM e a legislação aplicável.

7.7 - Realizar o recebimento, conferência e atesto dos serviços executados, por meio do gestor e/ou fiscal designado, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, desde que regularmente executado o objeto, apresentada a documentação exigida e atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.9 - Assegurar, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela designado, condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança, saúde, acesso e funcionamento necessárias à execução do objeto, no que couber.

7.10 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, devendo tratar os assuntos

relativos à execução contratual por meio do preposto, representante legal ou profissional responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ressalvadas as orientações necessárias à fiscalização e ao cumprimento do objeto contratado.

7.11 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços contratados serão reajustados mediante aplicação da variação do IPC-FIPE, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em ../....[mês/ano].

8.1.1 – Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.2 – O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as hipóteses legais de formalização conjunta com termo aditivo.

8.2 - Fica resguardada a possibilidade de análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentos que comprovem fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Os efeitos financeiros de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente comprovada, vedada a revisão genérica dos valores contratados.

8.4 - A decisão sobre eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser proferida após a apresentação completa da documentação comprobatória pela CONTRATADA e dependerá de análise técnica, financeira e jurídica, bem como de decisão expressa da autoridade competente.

8.5 - O prazo para análise do pedido ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE para comprovação do alegado desequilíbrio.

8.6 - Caso deferida, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo para a revisão extraordinária, distinguindo-a do reajuste por índice, conforme o caso, observadas as disposições dos arts. 124, II, "d", e 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - Não será admitida recomposição fundada em variação ordinária de custos, erro de dimensionamento da proposta, ausência de previsão de encargos pela CONTRATADA ou fatos já existentes e conhecidos à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei14.133/21, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral,em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

9.5 - A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - O pagamento de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da conduta punível.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Administração, salvo disposição diversa constante da decisão administrativa.

9.7.1 – Os valores relativos às multas poderão ser deduzidos de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor apurado, ou de eventual garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da possibilidade de inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou cobrança judicial.

9.8 - As decisões relativas à aplicação de multas, penalidades e advertências, bem como as respectivas notificações, serão encaminhadas à CONTRATADA por meio formal, inclusive correio eletrônico informado nos autos, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais, quando cabível, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que o ajuste está submetido, nos termos da legislação aplicável.

10.2- A eventual tolerância de uma das partes quanto à inobservância, total ou parcial, de cláusulas, condições, anexos ou termos aditivos do presente contrato não importará em renúncia, novação, alteração, liberação ou desoneração das obrigações assumidas, permanecendo plenamente exigíveis todas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da emissão, ativação, funcionamento e validade dos certificados digitais, da compatibilidade com o sistema indicado no Termo de Referência, do atendimento aos prazos e às condições de suporte técnico e do cumprimento das demais obrigações contratuais. A fiscalização será exercida por representantes da

CONTRATANTE especialmente designados, conforme a distribuição de atribuições estabelecida no Termo de Referência e nos respectivos atos de designação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 16, 17 e 20 do Decreto Municipal nº 4.985/2023.

11.1.1– A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução contratual, facultando à CONTRATANTE o acesso às informações, documentos, registros e demais elementos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A fiscalização poderá determinar a correção de qualquer procedimento, documento, ato ou conduta que esteja em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência, com as normas aplicáveis ou com as orientações formais da CONTRATANTE.

11.3 - A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável.

11.4 - Compete à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades, pendências documentais ou descumprimentos constatados durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, especialmente quanto ao recebimento e atesto dos serviços, eventuais glosas, retenções, aplicação de sanções, alterações contratuais e demais providências necessárias.

11.6 - Para fins de acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica previstos neste contrato e no Termo de Referência, observada sua pertinência ao objeto e ao regime de execução, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Ao término de cada parcela mensal executada, para fins de recebimento, atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando exigível:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, quando aplicáveis ao objeto;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, os documentos complementares necessários à comprovação da manutenção das condições técnicas exigidas para a execução dos serviços de certificação digital, inclusive da regularidade dos credenciamentos e autorizações previstos no Termo de Referência para atuação na cadeia ICP-Brasil, observadas as atribuições de cada entidade envolvida na emissão e disponibilização dos certificados.

11.8.1 - A documentação solicitada deverá ser apresentada no prazo fixado pela fiscalização,

podendo ser concedida prorrogação mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento do prazo.

11.9 - Identificados indícios de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista, o gestor ou fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência, notificar a CONTRATADA para apresentação de esclarecimentos ou regularização e encaminhar a situação à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis, quando pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9.1 – A perda da regularidade fiscal, inclusive previdenciária, não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos relativos a serviços efetivamente executados e atestados, sem prejuízo da apuração do descumprimento contratual e da adoção das medidas legalmente cabíveis.

11.9.2 – Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços executados, eventual glosa ou suspensão de pagamento deverá ser motivada e limitada ao valor correspondente à parcela controvertida, assegurado o pagamento da parcela incontroversa dentro do prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, técnicas ou profissionais, bem como a não manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à proteção do interesse público e à continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Não será exigida garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem integralmente exigíveis as obrigações de garantia do objeto previstas no Termo de Referência, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA nos prazos e condições nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, observada a distinção estabelecida no item 13.2 quanto à atuação das entidades integrantes da cadeia ICP-Brasil.

13.2 – A participação de Autoridades Certificadoras – AC, Autoridades de Registro – AR e Prestadores de Serviço de Confiança – PSC, regularmente credenciados e integrantes da solução de certificação digital ofertada, não caracteriza, por si só, subcontratação, quando restrita ao desempenho de suas atribuições regulamentares e sem transferência das obrigações de execução diretamente atribuídas à CONTRATADA pelo Termo de Referência e por este contrato.

13.3 – A CONTRATADA deverá identificar as entidades integrantes da solução utilizada e apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos credenciamentos e vínculos operacionais exigíveis pelas normas da ICP-Brasil, mantendo essas condições durante a execução contratual.

13.4 – A participação das entidades mencionadas no item 13.2 não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a FUSAM, inclusive quanto aos

prazos, à qualidade dos serviços, ao suporte, à correção de falhas e à proteção dos dados pessoais. A referida participação não autoriza o repasse de obrigações contratuais a terceiros sob a simples denominação de parceria ou integração tecnológica.

13.5 – É vedada a participação na execução deste contrato, direta ou indiretamente, inclusive nas atividades mencionadas no item 13.2:

a) de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar por força de sanção vigente cujo alcance abranja a presente contratação, observados os limites de sua aplicação;

b) de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.5.1 – As vedações previstas neste item observarão os arts. 14, incisos III e IV, 122, § 3º, e 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses legais de impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 124 e seguintes, bem como pelas demais normas aplicáveis.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação da CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive memória de cálculo, notas fiscais, documentos comprobatórios e demais elementos que comprovem a efetiva alteração dos custos originalmente pactuados.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3 - Recebido o pedido devidamente instruído, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa apresentada por escrito no referido prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou manifestação técnica e financeira, ficando suspenso o prazo de análise enquanto não atendidas as diligências pela CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - Eventuais alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **[NOME DO GESTOR]**, **[CARGO/SETOR]** da FUSAM, como gestor(a) do contrato, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe coordenar o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste e promover a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as atribuições previstas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações.

15.2 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **[NOME DO FISCAL]**, **[CARGO/SETOR]** da FUSAM, como fiscal do contrato, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de certificação digital, verificar sua conformidade com as solicitações emitidas e com o Termo de Referência, registrar as ocorrências, determinar a regularização das falhas identificadas e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 - A CONTRATADA executará o contrato com todo zelo, diligência e boa-fé, observada a legislação vigente, devendo respeitar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar, reproduzir, transferir ou utilizar indevidamente, por qualquer meio, os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução contratual.

16.2 - A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência do contrato, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida, mau uso, perda, extravio, acesso não autorizado, alteração, inutilização ou qualquer incidente de segurança decorrente de ação ou omissão sua, de seus profissionais, empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

16.3 - A obrigação de sigilo e proteção de dados permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais sanções cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e à certificação digital, das normas regulamentares internas aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº .....-..
Presidente da FUSAM

CONTRATADA
.....
CNPJ nº ...../....-.. NIRE .....
..... - CEP: .....-...
Telefone: (..) ..... – e-mail: .....

Representante Legal
.....
Cargo: .....
CPF ..... - RG nº .....

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

MINUTA – LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ..../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE ASSINATURA DIGITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:
Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kelem Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:.....
Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Minuta – LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **.....**
CNPJ nº **...../....-..**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **.../2026**
DATA DA ASSINATURA: **../../2026**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE ASSINATURA DIGITAL.**
VALOR (R$): **R$ ..... (.....).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, .. DE ..... DE 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França– Presidente da Fusam*
E-mail institucional: *presidência@fusam.com.br*
Assinatura:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para emissão, sob demanda, de até 300 (trezentas) unidades de certificados digitais e-CPF, tipo A3 em nuvem, integrantes da cadeia ICP-Brasil, com validade individual de 12 (doze) meses contados da respectiva emissão, destinados aos profissionais indicados pela FUSAM e compatíveis com o sistema Salutem, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Descrição/Quantitativo

Contratação para fornecimento, sob demanda individual, de até 300 (trezentas) unidades de Certificado Digital e-CPF A3 em nuvem, padrão ICP-Brasil, com validade individual de 12 (doze) meses a contar da data de sua respectiva emissão e ativação, destinados aos colaboradores indicados pela FUSAM e com plena interoperabilidade técnica com o Sistema de Gestão Hospitalar Salutem. Valor unitário estimado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Valor total anual estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.3 - O objeto enquadra-se como serviço comum continuado sob demanda, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo prestado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 48).

1.4 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a autenticidade, integridade, validade jurídica, rastreabilidade e segurança dos atos e registros realizados pelos profissionais da FUSAM nos sistemas institucionais, com ênfase no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.787/2018 e nas resoluções vigentes dos Conselhos Federais de Medicina (CFM) e Enfermagem (COFEN).

A disponibilização institucional de certificados em nuvem decorre da inviabilidade técnica de utilização dos certificados gratuitos Gov.br (Prata/Ouro), os quais não dispõem de API de integração com o sistema Salutem para assinaturas em lote e não oferecem suporte à manutenção de sessão contínua de 12 horas. Além disso, conforme verificado pela TI, muitos colaboradores utilizam tokens físicos USB que geram reiterados conflitos e instabilidades nos terminais hospitalares compartilhados em regime de plantão. Sendo o certificado instrumento indispensável ao trabalho, a FUSAM deve assegurá-lo, vedada a transferência de custos laborais ao colaborador. A contratação sob demanda garante que a Administração remunere apenas os certificados ativados e aceitos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de aquisição individual sob demanda, de até 300 unidades de Certificado Digital e-CPF A3 em nuvem para os colaboradores autorizados pela FUSAM.

A emissão ocorrerá estritamente sob demanda e de forma gradual, conforme as necessidades operacionais e os lotes de referência do Anexo I, sendo o faturamento calculado com base nas unidades efetivamente solicitadas, emitidas e homologadas.

Os certificados deverão ser totalmente compatíveis e integrados ao Sistema Salutem, contemplando todos os recursos de segurança, assinatura qualificada e suporte a procedimentos clínicos e administrativos.

Fica terminantemente vedada qualquer cobrança em regime de cota mensal fixa ou taxa recorrente sobre certificados já ativos e faturados no momento de sua emissão.

A emissão e implantação ocorrerão sob demanda e de forma gradual, conforme o Anexo I – Cronograma de Implantação, não sendo obrigatória a emissão simultânea da totalidade contratada. O cronograma prevê a implantação em lotes, mantendo quantitativo de reserva para atendimento às necessidades decorrentes da dinâmica e da rotatividade das equipes.

Quanto à tecnologia adotada, o certificado digital A3 em nuvem apresenta-se como a alternativa mais adequada à necessidade da FUSAM, por proporcionar maior nível de segurança em relação aos tipos A1 e A2, armazenamento das chaves em ambiente criptográfico remoto e maior mobilidade para utilização pelos profissionais autorizados nos diferentes pontos de atendimento da instituição.

A adoção do e-CPF A3 em nuvem também se mostra adequada ao processo de transformação digital da FUSAM e à utilização do Sistema Salutem, proporcionando segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade às assinaturas realizadas eletronicamente, além de reduzir a dependência de documentos físicos e conferir maior agilidade aos fluxos institucionais.

A implantação da assinatura digital integra o processo de modernização dos sistemas de informação da instituição, cuja mudança foi estruturada para promover a transformação dos processos físicos em processos eletrônicos, reduzindo significativamente a utilização de documentos em papel e proporcionando maior eficiência operacional.

A adoção dessa solução está alinhada aos princípios da administração pública voltados à economicidade, eficiência, sustentabilidade e inovação, contribuindo diretamente para o atendimento dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Organização das Nações Unidas, em especial:

- **ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura**, por meio da modernização tecnológica dos processos institucionais;
- **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis**, mediante a redução do consumo de papel, insumos de impressão e geração de resíduos;
- **ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima**, em razão da diminuição do impacto ambiental decorrente da produção, transporte e descarte de materiais impressos.

Sob o aspecto econômico, a solução proporcionará redução das despesas com aquisição de papel sulfite, formulários impressos e demais materiais gráficos, além da diminuição dos custos decorrentes do contrato de serviços de impressão, incluindo consumo de toner, manutenção dos equipamentos e cobrança por página impressa.

Adicionalmente, a digitalização dos processos reduzirá a necessidade de armazenamento físico de documentos, gerando economia com utilização de arquivos, armários, caixas de arquivamento e áreas destinadas à guarda documental, além de facilitar a localização, consulta e recuperação das informações.

A solução também proporcionará maior agilidade na tramitação de documentos, eliminação de etapas manuais, redução de retrabalho, aumento da produtividade das equipes e fortalecimento da segurança da informação, assegurando rastreabilidade das assinaturas e conformidade com a legislação aplicável aos documentos eletrônicos.

Os ganhos econômicos decorrentes da redução do consumo de papel, da diminuição dos custos de impressão e da otimização dos espaços físicos destinados ao arquivamento contribuem para a melhor aplicação dos recursos públicos, permitindo que valores antes destinados à manutenção de processos físicos sejam direcionados ao fortalecimento das atividades finalísticas da instituição.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1 - Forma e Seleção do Fornecedor: O procedimento de seleção adotará a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global.

4.2 - Regime de Mão de Obra: A contratação configura prestação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, não gerando vínculo de emprego ou obrigações trabalhistas diretas entre os empregados da CONTRATADA e a FUSAM (art. 48 da Lei nº 14.133/2021).

4.3 - Condições Legais e Credenciamento: A CONTRATADA deverá ser Autoridade Certificadora (AC) de 1º ou 2º nível ou Autoridade de Registro (AR) devidamente vinculada e credenciada perante o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e a ICP-Brasil, comprovando a regularidade mediante apresentação de certidão do ITI ou ato oficial no DOU.

4.4 - Legislação Especial e Normas Técnicas: Os certificados deverão atender aos padrões da ICP-Brasil, da Lei Federal nº 13.787/2018 (Lei do PEP), normativas do CFM e COFEN, e estar em rigorosa conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

4.5 - Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto desta contratação, com fornecimento de no mínimo 90 (noventa) unidades de certificados digitais (equivalente a 30% da demanda máxima), percentual tecnicamente fundamentado e justificado pela Administração com base no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Declaração de Pleno Conhecimento: Apresentação de declaração de conhecimento pleno das condições locais, da infraestrutura operacional e dos termos do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

4.7 - Comprovação de Compatibilidade com o Salutem: Apresentação de declaração formal de compatibilidade técnica e/ou realização de Prova de Conceito (PoC) perante o Setor de TI em até 3 (três) dias úteis após convocação, atestando a integração satisfatória e a manutenção de sessão contínua de 12 horas no sistema hospitalar antes da homologação final.

4.8 - Vistoria Prévia: A vistoria prévia às instalações da FUSAM é facultativa aos interessados, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução (art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto terá início após a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devendo o agendamento do cronograma de ativação ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.2 - A solicitação formal dos certificados será realizada por meio de correio eletrônico institucional ou canal oficial da Fundação, contendo os dados cadastrais básicos dos profissionais indicados.

5.3 - A CONTRATADA será responsável pela emissão, validação por videoconferência, ativação, suporte e eventuais revogações dos certificados, garantindo facilidade operacional aos titulares.

5.4 - Os certificados digitais e-CPF A3 em nuvem serão emitidos sob demanda individual, possuindo cada unidade prazo de validade individual de 12 (doze) meses contados de sua respectiva emissão, desvinculada da data de assinatura do contrato.

A emissão ocorrerá sob demanda, com validade individual de 12 (doze) meses iniciada somente a partir da efetiva emissão de cada certificado, permite que a FUSAM realize a implantação de forma gradual, evitando a redução do período útil de certificados ainda não necessários. A medida proporciona melhor aproveitamento do quantitativo contratado,

especialmente diante de admissões, desligamentos, substituições e movimentações de profissionais ao longo da execução contratual.

5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7). O prazo máximo para saneamento definitivo de indisponibilidades da plataforma em nuvem será de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação formal.

5.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus de deslocamento ou diárias à FUSAM, no mínimo 1 (uma) visita presencial por semana nas dependências da FUSAM para realizar a validação biométrica e emissão dos profissionais que não possuam CNH válida ou que não logrem êxito na validação por videoconferência.

5.7 - A solução deverá assegurar mecanismo de autenticação que mantenha a sessão ativa por no mínimo 12 (doze) horas contínuas após o primeiro acesso, viabilizando a assinatura de múltiplos prontuários eletrônicos sem interrupções durante o plantão.

5.8 - Eventuais inconsistências cadastrais, vícios de emissão ou falhas de funcionamento atribuíveis à CONTRATADA deverão ser sanadas com a reemissão do certificado em até 48 (quarenta e oito) horas, sem cobrança de qualquer ônus adicional à FUSAM e sem desconto do saldo contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato será fiscalizada conjuntamente por: a) Fiscal Técnico: servidor designado do Setor de Tecnologia da Informação (TI), encarregado de aferir testes de interoperabilidade, manutenção de sessão e SLA; b) Fiscal Administrativo: servidor da Gerência de Apoio e Contratos, encarregado do controle das ordens de serviço, contagem do saldo contratual e conferência dos relatórios de medição.

6.2 - Procedimento de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): a) Recebimento Provisório: em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do relatório de emissões, para conferência de autenticidade dos certificados emitidos; b) Recebimento Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante Termo de Aceite Definitivo lavrado pela Fiscalização.

6.3 - A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução contratual mediante registro das solicitações de emissão, renovação, revogação e suporte técnico, bem como dos atendimentos presenciais realizados, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sempre que constatadas inconsistências na prestação dos serviços.

6.4 - A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que requisitados, visando subsidiar o acompanhamento da execução contratual.

6.5 - Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela administração, conforme especificado neste Termo de Referência;

7.2– A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal do serviço à CONTRATANTE, por email para supervisao.compras@fusam.com.br.

7.3– O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.4 – A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento;

7.5 – Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

7.6 - A medição mensal considerará única e exclusivamente os certificados novos solicitados, emitidos, validados, testados e aceitos no mês de referência. É terminantemente vedada a cobrança mensal recorrente sobre certificados já ativos e faturados no momento da sua emissão inicial. O saldo faturado será estritamente proporcional ao número de unidades entregues e aceitas.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e constará do respectivo Aviso de Contratação Direta e dos demais documentos pertinentes à instrução do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

11 – MANIFESTAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉCNICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1 - O Setor de Tecnologia da Informação da FUSAM manifesta-se formalmente favorável e valida integralmente os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, atestando a plena conformidade e viabilidade quanto: a) à exigência de certificados digitais e-CPF A3 em nuvem plenamente compatíveis e interoperáveis com o Sistema Salutem; b) aos procedimentos e fluxos de agendamento, emissão individual sob demanda e ativação; c) à necessidade de canal de suporte técnico ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); d) à disponibilização de atendimento presencial semanal nas dependências da FUSAM para os casos que demandem validação biométrica física; e) à manutenção de sessão autenticada ativa por no mínimo 12 (doze) horas contínuas para assegurar a continuidade assistencial durante os plantões; e f) aos prazos objetivos de correção de falhas (até 24 horas) e substituição/reemissão sem ônus (até 48 horas).

Caçapava/SP, 15 de outubro de 2026.

Silvio Romero de Paula Silva
Gerente de Apoio e Contratos

Carlos Alberto Leite Santos
Supervisor de TI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ASSINATURAS DIGITAIS

A implantação de até 300 (trezentas) unidades de Certificado digital e-CPF A3 em nuvem será realizada de forma gradual, em lotes operacionais, permitindo a organização das etapas e a perfeita adequação às necessidades da FUSAM, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Quantidade	Finalidade
1º Lote	Até 150 certificados	Implantação inicial - Corpo Assistencial e Médico prioritário
2º Lote	Até 100 certificados	Continuidade da implantação - Equipes de Apoio Assistencial e Administrativo
3º Lote	Até 50 certificados	Reserva técnica para novas admissões, rotatividade e substituições (sob demanda)

O terceiro lote, composto por até 50 certificados de assinaturas digitais, permanecerá integralmente como reserva técnica para emissão sob demanda no decorrer da vigência contratual. Considerando que o quadro da FUSAM contempla contratações temporárias, substituições e movimentações, essa reserva assegura a cobertura ininterrupta das novas admissões.

A CONTRATADA emitirá e ativará as unidades sob demanda sempre que solicitado formalmente pela FUSAM, consumindo o saldo contratual por unidade entregue e aceita, até o limite de 300 unidades. Total previsto: até 300 (trezentas) unidades de Certificado digital e-CPF A3 em nuvem.